

JORNAL	DIA	MÊS	ANO	PAG
DIÁRIO OFICIAL	15	AGOSTO	2019	57



ARSAL - Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas

RESOLUÇÃO ARSAL N.º 9, DE 14 DE AGOSTO DE 2019

PRORROGA O PRAZO DA CAMPANHA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO - CAMPANHA ARSAL LEGAL, DIRECIONADAS AOS PERMISSIONÁRIOS E AUTORIZADOS DO SERVIÇO COMPLEMENTAR E AUTORIZADOS DO SERVIÇO CONVENCIONAL DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS DO ESTADO DE ALAGOAS, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N.º 49070-546/2019.

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Ordinária n.º 6.267, de 20 de setembro de 2001, com suas alterações advindas da Lei n.º 7.151, de 5 de maio de 2010, e Lei n.º 7.566, de 9 de dezembro de 2013, e ainda em conformidade com o Decreto n.º 40.182 de 14 de abril de 2015, com as modificações trazidas pelas Resoluções ARSAL n.º 15, de 2 de setembro de 2016, n.º 16, de 8 de setembro de 2016, n.º 8, de 26 de junho de 2017, e n.º 11, de 13 de outubro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de vigência da Campanha de Recuperação de Crédito - Projeto ARSAL Legal para até o dia 30 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió, 14 de agosto de 2019.

José Ronaldo Medeiros
Diretor-Presidente da ARSAL